



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 SRP 004/2025

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio da Pregoeira Oficial, nomeado através da Portaria nº 032 de janeiro de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 15/05/2025 até as

08:00 horas do dia 28/05/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 28/05/2025.

8INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Material de Construção para atendimento da demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preço correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, OS VALORES MAXIMOS PERMITIDOS ESTÃO DISPOSTO NO ANEXO III, MODELO DE PROPOSTA.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.16.6. empresas brasileiras;

7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do site <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.20.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.20.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. A licitante vencedora dos itens 46 e 49 de ampla concorrência, sendo ME ou EPP, deverá manter o mesmo preço dos itens 47 e 50 exclusivo para ME e EPP.

8.23.4. Não havendo vencedores dos itens destinados a ME e EPP, estes poderão ser negociados com licitantes que não se enquadram como ME e EPP.

9. DA HABILITAÇÃO

9.16. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.18. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.19. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.20. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 9.21. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/>
- 9.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.23. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.25. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.26. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.28. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.29. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.30. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.35. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.36. Habilitação jurídica:**
- 9.36.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

de Registro de Preços Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- 9.36.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.36.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.36.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.36.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preço social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.36.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.37. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.37.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.37.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.37.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.37.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.37.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.37.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.37.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.37.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.38. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.38.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.39. Qualificação Técnica

- 9.39.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.39.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.39.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.40. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.41. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.44. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.16.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.16.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.18.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.16. Cabe recurso em face de:

11.16.1. julgamento das propostas;

11.16.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.16.3. anulação ou revogação da licitação

11.17. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.17.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.17.2. A apreciação se dará em fase única.

11.17.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.17.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.17.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.17.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.17.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.17.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.17.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.16. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.17. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.17.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.17.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.17. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Ata de Registro de Preço/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o Ata de Registro de Preço, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Ata de Registro de Preço são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Ata de Registro de Preço.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Ata de Registro de Preço ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou Ata de Registro de Preço social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Jaíba/MG, 13 de maio de 2025

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes do Município de Jaíba. A razão desta contratação encontra respaldo na necessidade de manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Jaíba. A contratação é necessária devido aos diversos consertos e reparos constantes nas instalações públicas do município, onde os pedreiros efetuam o conserto ou reformas.

Manter os prédios públicos das diversas secretarias, fundos e multientidades do Município em perfeito estado de conservação com manutenção constante, a falta de manutenção pode acarretar o agravamento da situação das edificações e além disso o estado precário da construção pode ocasionar acidente, colocando a vida humana em risco, assim também como ampliações, construções para atender as demandas.

Portanto, esta contratação se mostra essencial para as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO).

Alguns itens de contratação dependerão do envio de amostras para conferência do produto em relação à especificação transcrita do processo de contratação e em relação ao atendimento do efetivo objetivo de cada item. A administração pública, contudo, poderá dispensá-la caso conheça



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

do produto e sua eficiência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Administração para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses é a que segue:

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	15609	600,0000	unidade	ACO CA-50 10.0MM FERRO 3/8 ; ;	1	77,9100	77,9100	46.746,00
2	15610	400,0000	unidade	ACO CA-50 12.5MM FERRO 1/2 ; ;	1	86,7300	86,7300	34.692,00
3	15611	400,0000	unidade	ACO CA-50 6.3MM FERRO 1/4 ; ;	1	38,4100	38,4100	15.364,00
4	34342	600,0000	unidade	ACO CA-50 8 MM 5/16 ; ;	1	51,9500	51,9500	31.170,00
5	48436	300,0000	unidade	AÇO CA-60 5.0MM FERRO ; ;	1	22,8700	22,8700	6.861,00
6	48435	500,0000	unidade	AÇO CA-60 FERRO 4.2 ; ;	1	22,6500	22,6500	11.325,00
7	48437	300,0000	unidade	AGROFILITO ESPECIAL CINZA PENERANDO 17 KG ; ;	1	19,8400	19,8400	5.952,00
8	48438	20,0000	unidade	ALAVANCA LISA 1,5 ; ;	2	125,0000	145,6000	2.912,00
9	48439	20,0000	unidade	ALAVANCA LISA 1,8 ; ;	4	121,5000	186,1000	3.722,00
10	48440	20,0000	unidade	ALAVANCA REDONDA 1,50 ; ;	3	126,0000	143,9000	2.878,00
11	10353	150,0000	metro	ALISAR P/ PORTA ; ;	1	25,0000	25,0000	3.750,00
12	48441	50,0000	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO P/ CONEXÃO DN 100MM ; ;	1	2,5000	2,5000	125,00
13	48443	50,0000	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO P/ CONEXÃO DN 75MM: ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONEXÃO ESG DN 75 ; ;	1	2,4700	2,4700	123,50
14	48444	5,0000	unidade	APARADOR DE CERCA VIVA ; ;	1	1.151,6700	1.151,6700	5.758,35
15	1965	60,0000	quilogra	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ; ;	1	30,5300	30,5300	1.831,80
16	48445	10,0000	quilogra	ARAME P/ SOLDA AMARELA-KG ; ;	1	19,2900	19,2900	192,90
17	0028	400,0000	quilogra	ARAME RECOZIDO ; ;	1	22,7200	22,7200	9.088,00
18	48446	200,0000	metro	AREIA ; ;	1	143,4700	143,4700	28.694,00
19	48447	100,0000	pacote	ARGAMASSA ACI 20KG ; ;	1	18,7200	18,7200	1.872,00
20	16208	200,0000	pacote	ARGAMASSA ACII 20KG ; ;	1	38,6500	38,6500	7.730,00
21	48448	300,0000	pacote	ARGAMASSA ACIII 20KG ; ;	1	35,3600	35,3600	10.608,00
22	48449	20,0000	unidade	AVENTAL RASPA ; ;	1	78,5700	78,5700	1.571,40
23	16173	50,0000	unidade	BACIA ACLOPADO ; ;	1	619,9600	619,9600	30.998,00
24	48450	30,0000	unidade	BACIA CONVENCIONAL ; ;	1	229,7900	229,7900	6.893,70
25	48451	100,0000	unidade	BALDE GALVANIZADOR P/ CONCRETOS 10 LITROS ; ;	1	24,6200	24,6200	2.462,00
26	12326	70,0000	unidade	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 LITROS ; ;	1	15,7100	15,7100	1.099,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde

27	48453	2,000	milheiro	BLOCO 09X19X39-CONCRETO PREMOLDADO ; ;	1	3.520,0000	3.520,0000	7.040,00
28	23016	1,000	milheiro	BLOCO 14X19X39-CONCRETO PREMOLDADO C/1000 UND ; ;	1	3.940,0000	3.940,0000	3.940,00
29	48454	1,000	milheiro	BLOCO 19X19X39-CONCRETO PREMOLDADO ; ;	1	4.770,0000	4.770,0000	4.770,00
30	48452	25,0000	unidade	BOIA CAIXA ACOPLADA TIPO HYDRA ; ;	1	49,4300	49,4300	1.235,75
31	48455	50,0000	unidade	BOIA DE NIVEL SENSORCON 15 A 1,5 ; ;	1	51,7200	51,7200	2.586,00
32	48456	80,0000	par	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO: BOTA PVC CANO LONGO BRANCO ; ;	1	92,5600	92,5600	7.404,80
33	48458	100,0000	metro	BRITA 0 ; ;	1	203,5000	203,5000	20.350,00
34	48459	200,0000	metro	BRITA 01 ; ;	1	202,5100	202,5100	40.502,00
35	48457	100,0000	metro	BRITA (PÓ) ; ;	1	200,7500	200,7500	20.075,00
36	10279	80,0000	unidade	BROXA REDONDA DE NYLON ; ;	1	11,1900	11,1900	895,20
37	49608	30,0000	unidade	BROXA RETANGULAR GRANDE ; ;	1	14,5200	14,5200	435,60
38	2664	100,0000	unidade	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - 800 - 01 15X5,6CM ; ;	1	10,8000	10,8000	1.080,00
39	36216	60,0000	unidade	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X25MM ; ;	1	5,2700	5,2700	316,20
40	48460	60,0000	unidade	BUCHA REDUÇÃO, SOLD, LONGA 60X25MM: BUCGA DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, DIAMETRO 60X25MM ; ;	1	8,1200	8,1200	487,20
41	48461	100,0000	unidade	CABO P/ ENXADA MADEIRA 1.50 MT ; ;	1	13,3300	13,3300	1.333,00
42	48462	10,0000	unidade	CABO P/ MACHADO-MADEIRA ; ;	4	15,0000	27,6500	276,50
43	49609	30,0000	unidade	CABO ROLO EM MADEIRA ; ;	1	14,5500	14,5500	436,50
44	48463	30,0000	unidade	CADEADO - 30MM ; ;	1	32,7400	32,7400	982,20
45	48464	30,0000	unidade	CADEADO 50MM 1ª LINHA ; ;	1	61,4300	61,4300	1.842,90
46	48465	15,0000	unidade	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10000LT C/ TAMPAS ; ;	1	6.807,3000	6.807,3000	102.109,50
47	48466	10,0000	unidade	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000LT C/ TAMPAS ; ;	1	3.568,5400	3.568,5400	35.685,40
48	48467	10,0000	unidade	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 20000LT ; ;	3	12.000,0000	16.279,1667	162.791,67
49	48468	15,0000	unidade	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50 ; ;	3	90,0000	105,3333	1.580,00
50	48469	15,0000	unidade	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75 ; ;	4	112,5000	134,0250	2.010,38
51	12268	50,0000	unidade	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE 9 LT ; ;	1	56,6000	56,6000	2.830,00
52	49081	2,0000	unidade	CAIXA PARA FERRAMENTAS ; ;	1	53,6800	53,6800	107,36
53	9597	80,0000	unidade	CAIXA SIFONADA QUAD.N05 BR PVC 100X100X50MM ; ;	1	20,2700	20,2700	1.621,60
54	9598	80,0000	unidade	CAIXA SIFONADA QUAD.N13 BR PVC 150X150X50MM ; ;	1	40,5600	40,5600	3.244,80
55	49610	100,0000	pacote	CAL FIXADOR PARA PINTURA 7 KG ; ;	1	22,1900	22,1900	2.219,00

56	12342	500,0000	unidade	CAL HIDRATADO 20 KG ; ;	1	38,3700	38,3700	19.185,00
57	12341	1.000,0000	unidade	CAL P/ PINTURA 07 KG ; ;	1	21,5000	21,5000	21.500,00
58	48470	30,0000	unidade	CAPACETE SEGR. C/ CARNEIR.PLAST ; ;	1	36,1600	36,1600	1.084,80
59	48471	60,0000	unidade	CARRO DE MAO REFORÇADO CHAPA 16 PNEU MACIÇO 60 LT ; ;	1	300,0000	300,0000	18.000,00
60	48472	60,0000	unidade	CARRO DE MAO REFORÇADO CHAPA 18 PNEU MACIÇO 60 LT ; ;	1	274,6700	274,6700	16.480,20
61	48473	30,0000	unidade	CAVADEIRA ARTIC. 1.20CM CABO DE MAD. ; ;	1	160,0300	160,0300	4.800,90
62	48474	30,0000	unidade	CAVADEIRA DE AÇO ARTIC.1.40MT ; ;	1	55,2900	55,2900	1.658,70
63	48475	15,0000	unidade	CAVALETE KIT COPASA: PARA AGUA 1/2 ; ;	1	144,0000	144,0000	2.160,00
64	2039	15,0000	peça	CHAPA DE FERRO EM U ; ;	1	53,1000	53,1000	796,50
65	2040	15,0000	par	CHAPA DE FERRO MEIA LUA ; ;	3	43,5000	71,1667	1.067,50
66	2041	15,0000	par	CHAPA DE FERRO RETA-40CM ; ;	3	42,0000	69,0000	1.035,00
67	48476	15,0000	par	CHAPA DE FERRO RETA -50CM ; ;	3	55,0000	87,5000	1.312,50
68	48477	5,0000	unidade	CHAVE CANO 10 ; ;	1	56,6000	56,6000	283,00
69	48478	3,0000	unidade	CHAVE CANO 12 ; ;	1	80,5100	80,5100	241,53
70	48479	15,0000	unidade	CHAVE CANO 14 ; ;	1	117,5800	117,5800	1.763,70
71	32050	1.200,0000	sachê	CIMENTO CP II E 32 SACO COM 50 KG ; ;	1	50,8700	50,8700	61.044,00
72	48480	800,0000	saco	CIMENTO PORTLAND CP-IV 32_50KG ; ;	1	39,4000	39,4000	31.520,00
73	48481	20,0000	unidade	COLHER PEDREIRO Nº 10 ; ;	1	52,7400	52,7400	1.054,80
74	49394	15,0000	kit	CONJUNTO PARA JARDINAGEM METÁLICO COM CABO DE MADEIRA 3 PEÇAS ; ;	1	32,0400	32,0400	480,60
75	49607	20,0000	unidade	CORANTE P/ TINTA - CORES VÁRIAS (BISNAGA) ; ;	1	7,2800	7,2800	145,60
76	48483	30,0000	unidade	DISCO CORTE 12X3/4 ; ;	1	23,0000	23,0000	690,00
77	48482	70,0000	unidade	DISCO CORTE DIAMANTADO MAKITA ; ;	1	20,3000	20,3000	1.421,00
78	1256	30,0000	unidade	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO ; ;	1	18,3000	18,3000	549,00
79	1247	80,0000	unidade	DISCO DE CORTE P/FERRO 04 1/2X7/8 1,0MM ; ;	1	3,7100	3,7100	296,80
80	48484	40,0000	unidade	DISCO DESBASTE 4,5 POLEGADAS ; ;	1	7,1100	7,1100	284,40
81	48485	30,0000	unidade	DISCO DESBASTE 7" POLEGADAS ; ;	1	19,0700	19,0700	572,10
82	2054	30,0000	unidade	DISCO DIAMANTADO PARA PISO ; ;	1	18,3000	18,3000	549,00
83	48442	5,0000	lata	ELETRODO 2.5 MM LATA COM 18 KG E6013 ; ;	4	36,0000	264,5000	1.322,50
84	43062	6,0000	unidade	ENXADA COM CABO RAMADA 2,5 LL ; ;	1	87,9300	87,9300	527,58
85	49396	60,0000	unidade	ENXADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA ; ;	1	51,4100	51,4100	3.084,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

86	48486	100,0000	unidade	ENXADA LARGA 2,5L SEM CABO ; ;	1	35,6700	35,6700	3.567,00
87	48487	20,0000	unidade	ENXADAO LARGO 2,5L COM CABO DE MADEIRA ; ;	1	70,0700	70,0700	1.401,40
88	48488	10,0000	unidade	ESCOVA DE AÇO MANUAL - COM CABO ; ;	1	9,0500	9,0500	90,50
89	43587	30,0000	unidade	ESQUADRIA 210 X 60 PORTA DE MADEIRA ; ;	3	200,0000	345,0000	10.350,00
90	43585	30,0000	unidade	ESQUADRIA 210 X 70 PORTA DE MADEIRA ; ;	3	200,0000	345,0000	10.350,00
91	43586	50,0000	unidade	ESQUADRIA 210 X 80 PORTA DE MADEIRA ; ;	3	200,0000	345,0000	17.250,00
92	48490	10,0000	unidade	ESQUADRO ALUMINIO 12": CABO DE ALUMINIO ; ;	1	21,5100	21,5100	215,10
93	49391	15,0000	unidade	FACAO PARA MATO 18" ; ;	1	33,6000	33,6000	504,00
94	49611	50,0000	unidade	FIXADOR PARA CAL PINTURA ; ;	1	5,1800	5,1800	259,00
95	20238	4,0000	unidade	FOICE ROÇADEIRA. ; ;	1	77,3800	77,3800	309,52
96	48491	20,0000	unidade	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO ; ;	1	34,2400	34,2400	684,80
97	48492	500,0000	metro	FORRO DE GESSO ; ;	1	79,7400	79,7400	39.870,00
98	1383	300,0000	metro	FORRO PVC ; ;	1	67,6600	67,6600	20.298,00
99	48493	30,0000	unidade	GRAFIATO 25KG ; ;	1	94,5500	94,5500	2.836,50
100	1392	50,0000	unidade	GRELHA DE AÇO INOX 15 X 15 CM ; ;	1	29,0800	29,0800	1.454,00
101	48494	20,0000	unidade	GRELHA PVC 15 X 15 CM ; ;	1	15,5000	15,5000	310,00
102	48495	30,0000	unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'AGUA TIPO VEDA JA - 4 KG ; ;	4	23,2500	55,6875	1.670,63
103	1823	30,0000	unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 18 KG ; ;	1	187,9900	187,9900	5.639,70
104	48496	30,0000	unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3.600 ML ; ;	1	90,3200	90,3200	2.709,60
105	15905	20,0000	unidade	JANELA ALUMINIO 1,00X100XC/G C/VID ; ;	4	315,0000	406,0000	8.120,00
106	48499	25,0000	unidade	KIT REPARO CAIXA ACOPLADO OBTURADOR E BOIA ; ;	1	114,6500	114,6500	2.866,25
107	48500	400,0000	metro	LAJE PREMOLDADO ; ;	1	78,4700	78,4700	31.388,00
108	12376	50,0000	unidade	LAMINA DE SERRA (SEGUETA) 12 X 18 ; ;	1	19,4200	19,4200	971,00
109	20061	20,0000	unidade	LAPIS CARPINTEIRO. ; ;	1	4,0000	4,0000	80,00
110	36419	40,0000	unidade	LAVATORIO DE LOUCA P/BANHEIRO ; ;	1	156,6700	156,6700	6.266,80
111	48501	10,0000	unidade	LENTE P/ CAPACETE DE SOLDA ; ;	1	6,0000	6,0000	60,00
112	49083	6,0000	caixa	LIMA CHATA ; ;	1	21,6400	21,6400	129,84
113	26780	300,0000	par	LUVA ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA. ; ;	1	7,4600	7,4600	2.238,00
114	48504	50,0000	unidade	LUVA DE LATEX PRETA ; ;	1	113,7100	113,7100	5.685,50
115	48502	100,0000	par	LUVA DE RASPA CANO CURTO COM REFORÇO ; ;	1	15,6300	15,6300	1.563,00

116	2539	100,0000	par	LUVA DE RASPA CANO LONGO (COURO) - COM REFORÇO ; ;	1	20,5400	20,5400	2.054,00
117	48503	200,0000	par	LUVA DE VAQUETA ; ;	1	39,4800	39,4800	7.896,00
118	48505	50,0000	unidade	LUVA LATEX: LUVAS LÁTEX NATURAL, COM ANTI-DERRAPANTE MULTIUSO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA DE BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, NA COR AMARELA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA) ; ;	1	16,0700	16,0700	803,50
119	49082	1,0000	par	LUVA PARA PEDREIRO ; ;	1	11,0500	11,0500	11,05
120	48506	50,0000	unidade	LUVA PVC 36CM VOLK RESISTE ABRASÃO PRODUTOS QUÍMICOS ; ;	1	34,7800	34,7800	1.739,00
121	20142	15,0000	unidade	MACHADO C/ CABO ; ;	1	61,6700	61,6700	925,05
122	48507	100,0000	unidade	MADEIRA DE PINUS SERRADA 25 CMX3MT ; ;	4	39,0000	46,9750	4.697,50
123	48508	100,0000	unidade	MADEIRA DE PINUS SERRADA 30 CMX3MT ; ;	4	47,0000	55,4750	5.547,50
124	48514	100,0000	unidade	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 10X2,20X0,12 ; ;	1	120,8300	120,8300	12.083,00
125	49393	25,0000	unidade	MANGUEIRA DE JARDIM COM ESGUICHO 50 METROS ; ;	1	104,6600	104,6600	2.616,50
126	48515	10,0000	unidade	MARRETA COM CABO 1.5KG ; ;	1	90,9600	90,9600	909,60
127	48516	300,0000	unidade	MASCARA DE FELTRO S/ VALVULA ; ;	4	2,0000	3,1250	937,50
128	36467	3,0000	unidade	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO VD 720 ; ;	1	140,8600	140,8600	422,58
129	48517	20,0000	unidade	MASSA CALAFETAR CINZA ; ;	1	26,4900	26,4900	529,80
130	1501	4,0000	unidade	MASSA CORRIDA 100% ACRÍLICA 18 LITROS ; ;	1	165,9100	165,9100	663,64
131	2122	200,0000	unidade	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS - 1º LINHA ; ;	1	106,6600	106,6600	21.332,00
132	48518	53,0000	unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ; ;	1	21,6200	21,6200	1.145,86
133	48519	50,0000	unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE PRETA ; ;	1	8,6600	8,6600	433,00
134	49395	50,0000	unidade	PÁ COM CABO ; ;	1	54,6500	54,6500	2.732,50
135	48520	20,0000	unidade	PENEIRA ARO GALVANIZADO FEIJÃO ; ;	1	69,6700	69,6700	1.393,40
136	15847	15,0000	unidade	PICARETA CHIBANCA COM CABO ; ;	1	126,4700	126,4700	1.897,05
137	15852	100,0000	metro	PISO CERAMICO 60X60 PEI V ; ;	1	39,9300	39,9300	3.993,00
138	48521	10,0000	unidade	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ MOGNO 2,15 X 0,85 X 0,12 (C/ESQUADRIA ALUMINIO) ; ;	4	378,0000	472,0000	4.720,00
139	48522	10,0000	unidade	PORTA EM PVC - 0,80N X2,10M ; ;	1	162,0000	162,0000	1.620,00
140	48523	20,0000	unidade	PORTA MET. DE METALON CHAPA 20 - SERRALHEROA: 80X2,10 ; ;	4	324,0000	390,9000	7.818,00
141	48524	30,0000	quilogra	PREGO POLIDO DE FERRO 17X21 ; ;	1	21,3500	21,3500	640,50
142	48525	30,0000	quilogra	PREGO POLIDO DE FERRO 18X30 ; ;	1	22,8900	22,8900	686,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

143	48526	50,0000	unidade	PROTETOR DE OUVIDO ; ;	1	46,2100	46,2100	2.310,50
144	6416	500,0000	unidade	RASTELO DE PLÁSTICO C/CABO EM MADEIRA REVESTIDA ; ;	1	28,6200	28,6200	14.310,00
145	1658	1.000,0000	metro	RIPA ; ;	1	5,3200	5,3200	5.320,00
146	49392	15,0000	unidade	RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO 1,20M ; ;	1	20,3500	20,3500	305,25
147	48527	200,0000	unidade	TABUA PARA CONSTRUÇÃO 3 CM PINUS 30 X 3 CM ; ;	1	44,2600	44,2600	8.852,00
148	12384	15,0000	milheiro	TELHA COLONIAL TIPO PLAN ; ;	1	1.543,9200	1.543,9200	23.158,80
149	49390	15,0000	unidade	TESOURA JARDIM 12 CERCA VIVA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA ; ;	1	40,4300	40,4300	606,45
150	10314	100,0000	unidade	THINER 900 ML ; ;	1	24,3300	24,3300	2.433,00
151	48528	30,0000	milheiro	TIJOLO 12 FUIROS 14X19X24 ; ;	4	2.352,0000	2.448,0000	73.440,00
152	49612	10,0000	lata	TINTA ACRÍLICA DE 18L PREMIUM PARA PISO ; ;	1	496,4600	496,4600	4.964,60
153	49614	8,0000	unidade	TINTA A OLEO 3,6 LITROS ; ;	1	161,3400	161,3400	1.290,72
154	49613	2,0000	lata	TINTA LATEX DE 18 LITROS - CORES VARIADAS ; ;	1	384,6800	384,6800	769,36
155	19752	1.000,0000	unidade	TOMADA RJ45 COMPLETA ; ;	1	17,0600	17,0600	17.060,00
156	48529	20,0000	unidade	VASSOURA DE PIAÇA COM CABO DE MADEIRA - TIPO ATLAS OU CONDOR ; ;	1	43,3300	43,3300	866,60
157	1822	400,0000	unidade	VASSOURÃO NYLON P/GARI C/CABO - TIPO ATLAS OU CONDOR ; ;	1	61,3300	61,3300	24.532,00
158	48530	50,0000	unidade	VASSOURA PARA GRAMA - DE ARAME ; ;	1	33,8900	33,8900	1.694,50
159	48531	150,0000	unidade	VASSOURA PLAST P/ GRAMA C/ CABO ; ;	1	35,1700	35,1700	5.275,50
160	49397	350,0000	unidade	VASSOURA RASTELO DE PLÁSTICO ; ;	1	28,6200	28,6200	10.017,00
Total:						51.038,6800	56.619,0342	1.366.112,86

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição dos itens necessários enquadrados como material de construção, por meio de empresas do ramo pertinente.

Não foram identificadas outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material que não poderia ser substituído por outro objeto, nem ser confeccionado/fabricado pela própria Administração.

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos itens envolveu a análise de diversas alternativas disponíveis, considerando as empresas que trabalham no ramo.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que a Corte de Contas dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados têm despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, valor acaba englobando as mesmas.

Após e em consulta ao Sistema Compras BR, disponível em <https://comprasbr.com.br/>, e também aos fornecedores: DEPOSITO DOIS IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP, CNPJ 11.007.595/0001-23, situado na Av. Coronel Moacir José da Silva, Nº 986, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000; LUCILEIDE DA CRUZ DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ 03.303.022/0001-19, situado na Av. Cel. Moacir José da Silva, nº 1110, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000; DUARTE E ALVARENGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 24.110.331/0001-42, situado na Av. Coronel Moacir José Silva, nº 842, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000; JANAUBA MADEIRAS LTDA., CNPJ 09.201.490/0002-40, situado na Av. Cel. Moacir J Silva, nº 560, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000; CONSTRUIJIMA LTDA, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

28.983.821/0001-04, situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 641, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-215, para itens similares obtivemos o valor total estimado de **R\$ 1.366.112,86 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos)**.

A consulta foi realizada para cada item, como nos exemplos a seguir:



Descrição Detalhada Item	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/USG	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	Nº Pregão	Nº Processo Licitação
ARAME RECOZIDO	vonder	eletrica zeus ltda	48914445000103	Quilograma	60	R\$ 22,46	Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.	20/03/2024	Campos Novos	SC	Amaporã	PR	012/2024	015/2024
ARAME RECOZIDO	-	FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31490554809	27081027000102	Quilograma	60	R\$ 23,25	Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.	20/03/2024	São Paulo	SP	Amaporã	PR	012/2024	015/2024
ARAME RECOZIDO	ARAME RECOZIDO	TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME	1095575000111	Quilograma	60	R\$ 22,46	Prefeitura Municipal de Amaporã - PR	Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.	20/03/2024	Mariena	PR	Amaporã	PR	012/2024	015/2024

R\$ 22,72

ConstruJima
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - HIDRÁULICO
ELÉTRICO - FERRAGENS - FERRAMENTAS - SEGURANÇA ELETRÔNICA
38 3221-0673 / 99979-8066
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 641 - Centro - CEP: 39400-215 - Montes Claros/MG

Data: 05/05/25 Nº: 01722 ☒ Orçamento ☐ Pedido
Cliente: Prefeitura Municipal de Jaíba
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Quant.	Descrição dos Produtos	Unitário	Total
01	alameco lisa 1,80mt		135,00
03	" " 1,50mt		135,00
03	cava gordinha 250x150x50		115,00
03	" " 250x150x75		135,00
03	tydo 14x19x20		2,99
			562,99

28.983.821/0001-04
CONSTRUJIMA LTDA - ME
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 641
Centro - CEP 39400-215
MONTES CLAROS - MG

Agradecemos a Preferência!

Assinatura: *Rogério Silva* Total R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL JAÍBA PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação:	189					
Balizamento:	Por Item					
Data:	01/04/2025					
Objeto:	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO NOSSO MUNICÍPIO					
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ALAVANCA LISA 1,8	unidade	20,00	121,50	2.430,00	
2	ALAVANCA REDONDA 1,50	unidade	20,00	158,00	3.160,00	
3	ANDAIME TUBULAR 100X100CM CONSTRUÇÃO	unidade	12,00	0,00	0,00	
4	CABO P/ MACHADO-MADEIRA	unidade	10,00	15,00	150,00	
5	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 20000LT	unidade	10,00	19.837,50	198.375,00	
6	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	unidade	15,00	90,00	1.350,00	
7	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75	unidade	15,00	112,50	1.687,50	
8	CHAPA DE FERRO MEIA LUA	par	15,00	43,50	652,50	
9	CHAPA DE FERRO RETA-40CM	par	15,00	42,00	630,00	
10	CHAPA DE FERRO RETA -50CM	par	15,00	67,50	1.012,50	
11	DISCO DE POLICORTE 10X3/8	unidade	30,00	42,00	1.260,00	
12	ELETRODO 2,5 MM LATA COM 18 KG E6013	lata	5,00	565,00	2.825,00	
13	ESCALADA DE FIBRA 9 METROS	unidade	5,00	0,00	0,00	
14	ESQUADRIA 210 X 60 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	200,00	6.000,00	
15	ESQUADRIA 210 X 70 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	200,00	6.000,00	
16	ESQUADRIA 210 X 80 PORTA DE MADEIRA	unidade	50,00	200,00	10.000,00	
17	ESQUADRIAS P/JANELAS	metro quadrado	20,00	200,00	4.000,00	
18	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'AGUA TIPO VEDA JA - 4 KG	unidade	30,00	23,25	697,50	
19	JANELA ALUMINIO 100X100X2,5 CM VID	unidade	20,00	315,00	6.300,00	
20	JANELA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA- 100X100CM - COMPLETA	unidade	20,00	800,00	16.000,00	
21	JANELA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA-120X150 CM - COMPLETA	unidade	20,00	1.500,00	30.000,00	
22	MADEIRA DE PINUS SERRADA 25 CMX3MT	unidade	100,00	39,00	3.900,00	
23	MADEIRA DE PINUS SERRADA 30 CMX3MT	unidade	100,00	47,00	4.700,00	
24	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X12	metro	500,00	32,40	16.200,00	
25	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X15	metro	500,00	40,50	20.250,00	
26	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X20	metro	500,00	54,00	27.000,00	
27	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X25	metro	500,00	67,50	33.750,00	
28	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X3	metro	1.500,00	9,00	13.500,00	
29	MASCARA DE FILTRO S/ VALVULA	unidade	300,00	2,00	600,00	
30	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ MOGNO 2,15 X 0,85 X 0,12 (C/ESQUADRIA ALUMINIO)	unidade	10,00	378,00	3.780,00	
31	PORTA MET. DE METALON CHAPA 20 - SERRALHERIA: 80X2,10	unidade	20,00	324,00	6.480,00	

32	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08 MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 0,95 M X 2,08 M	unidade	10,00	0,00	0,00	
33	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 2,08 M X 2,68 M	unidade	10,00	0,00	0,00	
34	TUJOLO 12 FURROS 14X19X24	milheiro	30,00	2.550,00	76.500,00	
35	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR DE 1 METRO	unidade	6,00	0,00	0,00	
36	TUBO METALON AÇO RETANGULAR 30 X 20 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	0,00	0,00	
37	TUBO METALON AÇO RETANGULAR 50 X 30 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	173,00	17.300,00	

Valor Total R\$ 516.490,00

Empresa/Nome: Lucas de Souza Oliveira
Endereço: Av. Cel. Moacyr José da Silva, 1110
CNPJ/CPF: 03.303.022/0001-19
Telefone(s): (33) 3333-3640
Prazo de Validade: 30 dias

(Digite aqui Local e Data)

Assinatura

Carimbo

03.303.022/0001-19
LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA
AV. CEL. MOACYR JOSÉ DA SILVA, 1110
CEP: 39.508-000
JAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL JAIBA PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação:	189
Balanzamento:	Por Item
Data:	01/04/2025
Objeto:	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO NOSSO MUNICÍPIO

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ALAVANCA LISA 1.8	unidade	20,00	0,00	0,00	
2	ALAVANCA REDONDA 1.50	unidade	20,00	0,00	0,00	
3	ANDAIME TUBULAR 100X100CM CONSTRUÇÃO	unidade	12,00	0,00	0,00	
4	CABO P/ MACHADO MADEIRA	unidade	10,00	40,00	400,00	TRAMONTINA
5	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 20000LT	unidade	10,00	17 000,00	170 000,00	FORTLEV
6	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	unidade	15,00	0,00	0,00	
7	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75	unidade	15,00		#VALOR:	
8	CHAPA DE FERRO MEIA LUIA	par	15,00	0,00	0,00	
9	CHAPA DE FERRO RETA-40CM	par	15,00	0,00	0,00	
10	CHAPA DE FERRO RETA -50CM	par	15,00	0,00	0,00	
11	DISCO DE POLICORTE 10X3/8	unidade	30,00	0,00	0,00	
12	ELETRODO 2.5 MM LATA COM 18 KG E6013	lata	5,00	36,00	180,00	ESAB
13	ESCADA DE FIBRA 9 METROS	unidade	5,00	0,00	0,00	
14	ESQUADRIA 210 X 60 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	235,00	7 050,00	SUCUPIRA
15	ESQUADRIA 210 X 70 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	235,00	7 050,00	SUCUPIRA
16	ESQUADRIA 210 X 80 PORTA DE MADEIRA	unidade	50,00	235,00	11 750,00	SUCUPIRA
17	ESQUADRIAS P/JANELAS	metro quadrado	20,00	0,00	0,00	
18	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'AGUA TIPO VEDA JA - 4 KG	unidade	30,00	25,00	750,00	QUARTZOLIT
19	JANELA ALUMINIO 1.00X1.00X0.6 C/VID	unidade	20,00	415,00	8 300,00	MUGITEC
20	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA- 100X100CM - COMPLETA	unidade	20,00	0,00	0,00	
21	JANELA DE MAD. TIPO A; MOFADA-120X150 CM - COMPLETA	unidade	20,00	0,00	0,00	
22	MADEIRA DE PINUS SERRADA 25 CMX3MT	unidade	100,00	45,00	4 500,00	PINUS
23	MADEIRA DE PINUS SERRADA 30 CMX3MT	unidade	100,00	54,00	5 400,00	PINUS
24	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X12	metro	500,00	0,00	0,00	
25	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X15	metro	500,00	0,00	0,00	
26	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X20	metro	500,00	0,00	0,00	
27	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X25	metro	500,00	0,00	0,00	
28	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X3	metro	1 500,00	0,00	0,00	
29	MASCARA DE FELTRO S/ VALVULA	unidade	300,00	5,00	1 500,00	DELTA PLUS
30	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ MOGNO 2,15 X 0,85 X 0,12 (C/ESQUADRIA ALUMINIO)	unidade	10,00	450,00	4 500,00	MGM
31	PORTA MET. DE METALON CHAPA 20 - SERRALHERIA: 80X2,10	unidade	20,00	350,00	7 000,00	UNIAO

105.201.490/0002-40
JANAUBA MADEIRAS LTDA
AV. CEL. MOACIR J. SILVA 500 CENTRO
CEP 39.508-000 JAIBA/MG

Guilherme Lins de Souza
30/04/2025

32	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08 MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 0,96 M X 2,08 M	unidade	10,00	0,00	0,00	
33	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 2,08 M X 2,68 M	unidade	10,00	0,00	0,00	
34	TIJOLO 12 FUIROS 14X19X24	milheiro	30,00	0,00	0,00	
35	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR DE 1 METRO	unidade	6,00	0,00	0,00	
36	TUBO MELATON AÇO RETANGULAR 30 X 20 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	0,00	0,00	
37	TUBO MELATON AÇO RETANGULAR 50 X 30 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$ #VALOR#

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome: JANAUBA MADEIRAS
Endereço: AV. CEL. MOACIR J. SILVA 500 CENTRO
CNPJ/CPF: 09.203.490/0002-40
Telefone(s): 33.33.2323
Prazo de Validade: 30 dias

Guilherme Lins de Souza
30/04/2025
Assinatura

Carimbo

105.201.490/0002-40
JANAUBA MADEIRAS LTDA
AV. CEL. MOACIR J. SILVA 500 CENTRO
CEP 39.508-000 JAIBA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL JAIBA PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

24.110.331-42
DUARTE E ALVARENGA MATERIAIS
(38) 3833-1703

Cod. Cotação:	189					
Balanzamento:	Por Item					
Data:	01/04/2025					
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO NOSSO MUNICÍPIO					
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ALAVANCA LISA 1.8	unidade	20,00	279,90	5.598,00	São Romão
2	ALAVANCA REDONDA 1.50	unidade	20,00	147,70	2.954,00	São Romão
3	ANDAIME TUBULAR 100X100CM CONSTRUÇÃO	unidade	12,00	343,50	4.122,00	METALPAMA
4	CABO P/ MACHADO MADEIRA	unidade	10,00	33,60	336,00	Marcheço
5	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 20000LT	unidade	10,00	1.600,80	16.008,00	Formave
6	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	unidade	15,00	111,00	1.665,00	Malton
7	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75	unidade	15,00	162,00	2.430,00	Plastipan
8	CHAPA DE FERRO MEIA LUA	par	15,00	120,00	1.800,00	multimarcas
9	CHAPA DE FERRO RETA 40CM	par	15,00	120,00	1.800,00	multimarcas
10	CHAPA DE FERRO RETA 50CM	par	15,00	140,00	2.100,00	multimarcas
11	DISCO DE POLICORTE 10X3/8	unidade	30,00	24,90	747,00	Unider
12	ELETRODO 2.5 MM LATA COM 18 KG E6013	lata	5,00	61,00	305,00	Genver
13	ESCALADA DE FIBRA 9 METROS	unidade	5,00	2.210,00	11.050,00	Mista
14	ESQUADRIA 210 X 60 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	600,00	18.000,00	Mista
15	ESQUADRIA 210 X 70 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	600,00	18.000,00	Mista
16	ESQUADRIA 210 X 80 PORTA DE MADEIRA	unidade	50,00	600,00	30.000,00	Mista
17	ESQUADRIAS P/JANELAS	metro quadrado	20,00	600,00	12.000,00	Mista
18	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'AGUA TIPO VEDA JA - 4 KG	unidade	30,00	145,00	4.350,00	Vedacit
19	JANELA ALUMINIO 1.00X100CM G C/VID	unidade	20,00	528,00	10.560,00	Mugtec
20	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA- 100X100CM - COMPLETA	unidade	20,00	1.000,00	20.000,00	mista
21	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA-120X150 CM - COMPLETA	unidade	20,00	1.000,00	20.000,00	mista
22	MADEIRA DE PINUS SERRADA 25 CMX3MT	unidade	100,00	50,00	5.000,00	Pinus
23	MADEIRA DE PINUS SERRADA 30 CMX3MT	unidade	100,00	60,00	6.000,00	Pinus
24	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X12	metro	500,00	30,00	15.000,00	Mista
25	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X15	metro	500,00	40,00	20.000,00	Mista
26	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X20	metro	500,00	60,00	30.000,00	Mista
27	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X25	metro	500,00	55,00	27.500,00	Mista
28	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X3	metro	1.500,00	30,00	45.000,00	Mista
29	MASCARA DE FELTRO S/ VALVULA	unidade	300,00	3,00	900,00	kaia
30	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ MOGNO 2.15 X 0.85 X 0.12 (C/ESQUADRIA ALUMINIO)	unidade	10,00	558,00	5.580,00	meu lar
31	PORTA MET. DE METALON CHAPA 20 - SERRALHEIRO 80X210	unidade	20,00	441,60	8.832,00	serralheiro
32	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08 MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 0.95 M X 2.08 M	unidade	10,00	1.500,00	15.000,00	blindexx

33	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 2.08 M X 2.68 M	unidade	10,00	3.500,00	35.000,00	blindexx
34	TUJOLO 12 FUROS 14X19X24	milheiro	30,00	2.352,00	70.560,00	
35	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR DE 1 METRO	unidade	6,00	212,00	1.272,00	metal palma
36	TUBO METALON AÇO RETANGULAR 30 X 20 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	120,90	12.090,00	Norte sul
37	TUBO METALON AÇO RETANGULAR 50 X 30 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	182,00	18.200,00	Norte sul

Valor Total R\$ 499.759,00

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome: DUARTE E ALVARENGA MATERIAIS
Endereço: AV. CEL. MOACIR JOSE SILVA 842 - CENTRO - JAIBA
CNPJ/CPF: 24.110.331.0001/42
Telefone(s): 38984247588
Prazo de Validade: 60 DIAS

Assinatura

Carimbo
DUARTE E ALVARENGA MATERIAIS

Por se tratar de serviço realizado conforme demanda da necessidade, as quantidades e valores estimados acima não contém obrigatoriedade de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a presente contratação objetiva-se suprir a demanda de todas as secretarias que necessitam da aquisição dos itens para dar sequência as atividades propostas no decorrer do período. Os itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

Optou-se por realizar a presente aquisição/contratação, através da modalidade de pregão eletrônico, em virtude de o mesmo ter se mostrado mais eficiente no atendimento das necessidades das secretarias até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição desse item para a instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de itens de material de construção visa otimizar os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, buscando sempre a melhor relação custo-benefício. Ao adquirir materiais de qualidade e dentro das especificações necessárias, espera-se uma redução significativa de desperdícios e retrabalho, resultando em economia de tempo e custos operacionais. A utilização de materiais duráveis e adequados à necessidade da obra também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos, minimizando a necessidade de reposições frequentes e garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

maior eficiência no processo de construção. Esse planejamento estratégico, aliado à boa gestão financeira, proporcionará uma maior eficiência no uso dos recursos, assegurando que os objetivos do projeto sejam alcançados com a máxima economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de itens de material de construção pode gerar diversos impactos ambientais, como o consumo elevado de recursos naturais, a geração de resíduos e o uso de energia durante o processo de fabricação e transporte dos materiais. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas como a priorização de materiais sustentáveis, recicláveis e com certificações ambientais, além da escolha de fornecedores que adotem práticas de baixo impacto ambiental. O consumo de energia também pode ser reduzido ao optar por materiais que demandem menor consumo durante a instalação e operação das obras. A logística reversa será uma estratégia importante para o gerenciamento de resíduos e refugos gerados durante a construção, incluindo a reciclagem de materiais como concreto, madeira, metal e plástico, garantindo seu reaproveitamento e evitando o descarte inadequado. Para minimizar o impacto no consumo de recursos, é essencial que os materiais sejam adquiridos de forma eficiente e em quantidades que atendam exatamente às necessidades do projeto, evitando excessos e desperdícios. Além disso, o processo de transporte será otimizado para reduzir as emissões de carbono, com o uso de rotas eficientes e veículos com tecnologias de baixo impacto. Dessa forma, a contratação de materiais de construção pode contribuir para a sustentabilidade ambiental, respeitando os princípios de economia circular e reduzindo significativamente os impactos negativos no meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico-preliminar evidência que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

declaro ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

Elaboração do ETP	Fiscal do contrato
NOME: Alvimar Cardoso Alves Filho CARGO: Secretário Municipal de Planejamento MATRÍCULA: 16721	- NOME: Mikaelly Letícia Farias Silva CARGO: Coordenadora de Acompanhamento da Execução Orçamentária MATRÍCULA: 17293

Jaíba, 07 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme relação abaixo:

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	15609	600,0000	unidade	ACO CA-50 10.0MM FERRO 3/8 ; ;	1	77,9100	77,9100	46.746,00
2	15610	400,0000	unidade	ACO CA-50 12.5MM FERRO 1/2 ; ;	1	86,7300	86,7300	34.692,00
3	15611	400,0000	unidade	ACO CA-50 6.3MM FERRO 1/4 ; ;	1	38,4100	38,4100	15.364,00
4	34342	600,0000	unidade	ACO CA-50 8 MM 5/16 ; ;	1	51,9500	51,9500	31.170,00
5	48436	300,0000	unidade	AÇO CA-60 5.0MM FERRO ; ;	1	22,8700	22,8700	6.861,00
6	48435	500,0000	unidade	AÇO CA-60 FERRO 4.2 ; ;	1	22,6500	22,6500	11.325,00
7	48437	300,0000	unidade	AGROFILITO ESPECIAL CINZA PENERANDO 17 KG ; ;	1	19,8400	19,8400	5.952,00
8	48438	20,0000	unidade	ALAVANCA LISA 1,5 ; ;	2	125,0000	145,6000	2.912,00
9	48439	20,0000	unidade	ALAVANCA LISA 1,8 ; ;	4	121,5000	186,1000	3.722,00
10	48440	20,0000	unidade	ALAVANCA REDONDA 1,50 ; ;	3	126,0000	143,9000	2.878,00
11	10353	150,0000	metro	ALISAR P/ PORTA ; ;	1	25,0000	25,0000	3.750,00
12	48441	50,0000	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO P/ CONEXÃO DN 100MM ; ;	1	2,5000	2,5000	125,00
13	48443	50,0000	unidade	ANEL DE VEDAÇÃO P/ CONEXÃO DN 75MM: ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONEXÃO ESG DN 75 ; ;	1	2,4700	2,4700	123,50
14	48444	5,0000	unidade	APARADOR DE CERCA VIVA ; ;	1	1.151,6700	1.151,6700	5.758,35
15	1965	60,0000	quilogra	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ; ;	1	30,5300	30,5300	1.831,80
16	48445	10,0000	quilogra	ARAME P/ SOLDA AMARELA-KG ; ;	1	19,2900	19,2900	192,90
17	0028	400,0000	quilogra	ARAME RECOZIDO ; ;	1	22,7200	22,7200	9.088,00
18	48446	200,0000	metro	AREIA ; ;	1	143,4700	143,4700	28.694,00
19	48447	100,0000	pacote	ARGAMASSA ACI 20KG ; ;	1	18,7200	18,7200	1.872,00
20	16208	200,0000	pacote	ARGAMASSA ACII 20KG ; ;	1	38,6500	38,6500	7.730,00
21	48448	300,0000	pacote	ARGAMASSA ACIII 20KG ; ;	1	35,3600	35,3600	10.608,00
22	48449	20,0000	unidade	AVENTAL RASPA ; ;	1	78,5700	78,5700	1.571,40
23	16173	50,0000	unidade	BACIA ACLOPADO ; ;	1	619,9600	619,9600	30.998,00
24	48450	30,0000	unidade	BACIA CONVENCIONAL ; ;	1	229,7900	229,7900	6.893,70
25	48451	100,0000	unidade	BALDE GALVANIZADOR P/ CONCRETOS 10 LITROS ; ;	1	24,6200	24,6200	2.462,00
26	12326	70,0000	unidade	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 LITROS ; ;	1	15,7100	15,7100	1.099,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

27	48453	2,0000	milheiro	BLOCO 09X19X39-CONCRETO PREMOLDADO ; ;	1	3.520,0000	3.520,0000	7.040,00
28	23016	1,0000	milheiro	BLOCO 14X19X39-CONCRETO PREMOLDADO C/1000 UND ; ;	1	3.940,0000	3.940,0000	3.940,00
29	48454	1,0000	milheiro	BLOCO 19X19X39-CONCRETO PREMOLDADO ; ;	1	4.770,0000	4.770,0000	4.770,00
30	48452	25,0000	unidade	BOIA CAIXA ACOPLADA TIPO HYDRA ; ;	1	49,4300	49,4300	1.235,75
31	48455	50,0000	unidade	BOIA DE NIVEL SENSORCON 15 A 1,5 ; ;	1	51,7200	51,7200	2.586,00
32	48456	80,0000	par	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO: BOTA PVC CANO LONGO BRANCO ; ;	1	92,5600	92,5600	7.404,80
33	48458	100,0000	metro	BRITA 0 ; ;	1	203,5000	203,5000	20.350,00
34	48459	200,0000	metro	BRITA 01 ; ;	1	202,5100	202,5100	40.502,00
35	48457	100,0000	metro	BRITA (PÓ) ; ;	1	200,7500	200,7500	20.075,00
36	10279	80,0000	unidade	BROXA REDONDA DE NYLON ; ;	1	11,1900	11,1900	895,20
37	49608	30,0000	unidade	BROXA RETANGULAR GRANDE ; ;	1	14,5200	14,5200	435,60
38	2664	100,0000	unidade	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - 800 - 01 15X5,6CM ; ;	1	10,8000	10,8000	1.080,00
39	36216	60,0000	unidade	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X25MM ; ;	1	5,2700	5,2700	316,20
40	48460	60,0000	unidade	BUCHA REDUÇÃO, SOLD, LONGA 60X25MM: BUCGA DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, DIAMETRO 60X25MM ; ;	1	8,1200	8,1200	487,20
41	48461	100,0000	unidade	CABO P/ ENXADA MADEIRA 1.50 MT ; ;	1	13,3300	13,3300	1.333,00
42	48462	10,0000	unidade	CABO P/ MACHADO-MADEIRA ; ;	4	15,0000	27,6500	276,50
43	49609	30,0000	unidade	CABO ROLO EM MADEIRA ; ;	1	14,5500	14,5500	436,50
44	48463	30,0000	unidade	CADEADO - 30MM ; ;	1	32,7400	32,7400	982,20
45	48464	30,0000	unidade	CADEADO 50MM 1ª LINHA ; ;	1	61,4300	61,4300	1.842,90
46	48465	15,0000	unidade	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000LT C/ TAMPÁ ; ;	1	6.807,3000	6.807,3000	102.109,50
47	48466	10,0000	unidade	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000LT C/ TAMPÁ ; ;	1	3.568,5400	3.568,5400	35.685,40
48	48467	10,0000	unidade	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 20000LT ; ;	3	12.000,0000	16.279,1667	162.791,67
49	48468	15,0000	unidade	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50 ; ;	3	90,0000	105,3333	1.580,00
50	48469	15,0000	unidade	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75 ; ;	4	112,5000	134,0250	2.010,38
51	12268	50,0000	unidade	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE 9 LT ; ;	1	56,6000	56,6000	2.830,00
52	49081	2,0000	unidade	CAIXA PARA FERRAMENTAS ; ;	1	53,6800	53,6800	107,36
53	9597	80,0000	unidade	CAIXA SIFONADA QUAD.N05 BR PVC 100X100X50MM ; ;	1	20,2700	20,2700	1.621,60
54	9598	80,0000	unidade	CAIXA SIFONADA QUAD.N13 BR PVC 150X150X50MM ; ;	1	40,5600	40,5600	3.244,80
55	49610	100,0000	pacote	CAL FIXADOR PARA PINTURA 7 KG ; ;	1	22,1900	22,1900	2.219,00

56	12342	500,0000	unidade	CAL HIDRATADO 20 KG ; ;	1	38,3700	38,3700	19.185,00
57	12341	1.000,0000	unidade	CAL P/ PINTURA 07 KG ; ;	1	21,5000	21,5000	21.500,00
58	48470	30,0000	unidade	CAPACETE SEGR. C/ CARNEIR.PLAST ; ;	1	36,1600	36,1600	1.084,80
59	48471	60,0000	unidade	CARRO DE MAO REFORÇADO CHAPA 16 PNEU MACIÇO 60 LT ; ;	1	300,0000	300,0000	18.000,00
60	48472	60,0000	unidade	CARRO DE MAO REFORÇADO CHAPA 18 PNEU MACIÇO 60 LT ; ;	1	274,6700	274,6700	16.480,20
61	48473	30,0000	unidade	CAVADEIRA ARTIC. 1,20CM CABO DE MAD. ; ;	1	160,0300	160,0300	4.800,90
62	48474	30,0000	unidade	CAVADEIRA DE AÇO ARTIC.1,40MT ; ;	1	55,2900	55,2900	1.658,70
63	48475	15,0000	unidade	CAVALETE KIT COPASA: PARA AGUA 1/2 ; ;	1	144,0000	144,0000	2.160,00
64	2039	15,0000	peça	CHAPA DE FERRO EM U ; ;	1	53,1000	53,1000	796,50
65	2040	15,0000	par	CHAPA DE FERRO MEIA LUA ; ;	3	43,5000	71,1667	1.067,50
66	2041	15,0000	par	CHAPA DE FERRO RETA-40CM ; ;	3	42,0000	69,0000	1.035,00
67	48476	15,0000	par	CHAPA DE FERRO RETA -50CM ; ;	3	55,0000	87,5000	1.312,50
68	48477	5,0000	unidade	CHAVE CANO 10 ; ;	1	56,6000	56,6000	283,00
69	48478	3,0000	unidade	CHAVE CANO 12 ; ;	1	80,5100	80,5100	241,53
70	48479	15,0000	unidade	CHAVE CANO 14 ; ;	1	117,5800	117,5800	1.763,70
71	32050	1.200,0000	sachê	CIMENTO CP II E 32 SACO COM 50 KG ; ;	1	50,8700	50,8700	61.044,00
72	48480	800,0000	saco	CIMENTO PORTLAND CP-IV 32_50KG ; ;	1	39,4000	39,4000	31.520,00
73	48481	20,0000	unidade	COLHER PEDREIRO Nº 10 ; ;	1	52,7400	52,7400	1.054,80
74	49394	15,0000	kit	CONJUNTO PARA JARDINAGEM METÁLICO COM CABO DE MADEIRA 3 PEÇAS ; ;	1	32,0400	32,0400	480,60
75	49607	20,0000	unidade	CORANTE P/ TINTA - CORES VÁRIAS (BISNAGA) ; ;	1	7,2800	7,2800	145,60
76	48483	30,0000	unidade	DISCO CORTE 12X3/4 ; ;	1	23,0000	23,0000	690,00
77	48482	70,0000	unidade	DISCO CORTE DIAMANTADO MAKITA ; ;	1	20,3000	20,3000	1.421,00
78	1256	30,0000	unidade	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO ; ;	1	18,3000	18,3000	549,00
79	1247	80,0000	unidade	DISCO DE CORTE P/FERRO 04 1/2X7/8 1,0MM ; ;	1	3,7100	3,7100	296,80
80	48484	40,0000	unidade	DISCO DESBASTE 4,5 POLEGADAS ; ;	1	7,1100	7,1100	284,40
81	48485	30,0000	unidade	DISCO DESBASTE 7" POLEGADAS ; ;	1	19,0700	19,0700	572,10
82	2054	30,0000	unidade	DISCO DIAMANTADO PARA PISO ; ;	1	18,3000	18,3000	549,00
83	48442	5,0000	lata	ELETRODO 2,5 MM LATA COM 18 KG E6013 ; ;	4	36,0000	264,5000	1.322,50
84	43062	6,0000	unidade	ENXADA COM CABO RAMADA 2,5 LL ; ;	1	87,9300	87,9300	527,58
85	49396	60,0000	unidade	ENXADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA ; ;	1	51,4100	51,4100	3.084,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde

86	48486	100,000	unidade	ENXADA LARGA 2,5L SEM CABO ; ;	1	35,6700	35,6700	3.567,00
87	48487	20,000	unidade	ENXADAO LARGO 2,5L COM CABO DE MADEIRA ; ;	1	70,0700	70,0700	1.401,40
88	48488	10,000	unidade	ESCOVA DE AÇO MANUAL - COM CABO ; ;	1	9,0500	9,0500	90,50
89	43587	30,000	unidade	ESQUADRIA 210 X 60 PORTA DE MADEIRA ; ;	3	200,0000	345,0000	10.350,00
90	43585	30,000	unidade	ESQUADRIA 210 X 70 PORTA DE MADEIRA ; ;	3	200,0000	345,0000	10.350,00
91	43586	50,000	unidade	ESQUADRIA 210 X 80 PORTA DE MADEIRA ; ;	3	200,0000	345,0000	17.250,00
92	48490	10,000	unidade	ESQUADRO ALUMINIO 12": CABO DE ALUMINIO ; ;	1	21,5100	21,5100	215,10
93	49391	15,000	unidade	FACAO PARA MATO 18" ; ;	1	33,6000	33,6000	504,00
94	49611	50,000	unidade	FIXADOR PARA CAL PINTURA ; ;	1	5,1800	5,1800	259,00
95	20238	4,000	unidade	FOICE ROÇADEIRA. ; ;	1	77,3800	77,3800	309,52
96	48491	20,000	unidade	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO ; ;	1	34,2400	34,2400	684,80
97	48492	500,000	metro	FORRO DE GESSO ; ;	1	79,7400	79,7400	39.870,00
98	1383	300,000	metro	FORRO PVC ; ;	1	67,6600	67,6600	20.298,00
99	48493	30,000	unidade	GRAFIATO 25KG ; ;	1	94,5500	94,5500	2.836,50
100	1392	50,000	unidade	GRELHA DE AÇO INOX 15 X 15 CM ; ;	1	29,0800	29,0800	1.454,00
101	48494	20,000	unidade	GRELHA PVC 15 X 15 CM ; ;	1	15,5000	15,5000	310,00
102	48495	30,000	unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'AGUA TIPO VEDA JA - 4 KG ; ;	4	23,2500	55,6875	1.670,63
103	1823	30,000	unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 18 KG ; ;	1	187,9900	187,9900	5.639,70
104	48496	30,000	unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3.600 ML ; ;	1	90,3200	90,3200	2.709,60
105	15905	20,000	unidade	JANELA ALUMINIO 1,00X100XC/G C/VID ; ;	4	315,0000	406,0000	8.120,00
106	48499	25,000	unidade	KIT REPARO CAIXA ACOPLADO OBTURADOR E BOIA ; ;	1	114,6500	114,6500	2.866,25
107	48500	400,000	metro	LAJE PREMOLDADO ; ;	1	78,4700	78,4700	31.388,00
108	12376	50,000	unidade	LAMINA DE SERRA (SEGUETA) 12 X 18 ; ;	1	19,4200	19,4200	971,00
109	20061	20,000	unidade	LAPIS CARPINTEIRO. ; ;	1	4,0000	4,0000	80,00
110	36419	40,000	unidade	LAVATORIO DE LOUCA P/BANHEIRO ; ;	1	156,6700	156,6700	6.266,80
111	48501	10,000	unidade	LENTE P/ CAPACETE DE SOLDA ; ;	1	6,0000	6,0000	60,00
112	49083	6,000	caixa	LIMA CHATA ; ;	1	21,6400	21,6400	129,84
113	26780	300,000	par	LUVA ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA. ; ;	1	7,4600	7,4600	2.238,00
114	48504	50,000	unidade	LUVA DE LATEX PRETA ; ;	1	113,7100	113,7100	5.685,50
115	48502	100,000	par	LUVA DE RASPA CANO CURTO COM REFORÇO ; ;	1	15,6300	15,6300	1.563,00

116	2539	100,000	par	LUVA DE RASPA CANO LONGO (COURO) - COM REFORÇO ; ;	1	20,5400	20,5400	2.054,00
117	48503	200,000	par	LUVA DE VAQUETA ; ;	1	39,4800	39,4800	7.896,00
118	48505	50,000	unidade	LUVA LATEX: LUVAS LÁTEX NATURAL, COM ANTI-DERRAPANTE MULTIUSO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA DE BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, NA COR AMARELA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA) ; ;	1	16,0700	16,0700	803,50
119	49082	1,000	par	LUVA PARA PEDREIRO ; ;	1	11,0500	11,0500	11,05
120	48506	50,000	unidade	LUVA PVC 36CM VOLK RESISTE ABRASÃO PRODUTOS QUÍMICOS ; ;	1	34,7800	34,7800	1.739,00
121	20142	15,000	unidade	MACHADO C/ CABO ; ;	1	61,6700	61,6700	925,05
122	48507	100,000	unidade	MADEIRA DE PINUS SERRADA 25 CMX3MT ; ;	4	39,0000	46,9750	4.697,50
123	48508	100,000	unidade	MADEIRA DE PINUS SERRADA 30 CMX3MT ; ;	4	47,0000	55,4750	5.547,50
124	48514	100,000	unidade	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 10X2,20X0,12 ; ;	1	120,8300	120,8300	12.083,00
125	49393	25,000	unidade	MANGUEIRA DE JARDIM COM ESGUICHO 50 METROS ; ;	1	104,6600	104,6600	2.616,50
126	48515	10,000	unidade	MARRETA COM CABO 1.5KG ; ;	1	90,9600	90,9600	909,60
127	48516	300,000	unidade	MASCARA DE FELTRO S/ VALVULA ; ;	4	2,0000	3,1250	937,50
128	36467	3,000	unidade	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO VD 720 ; ;	1	140,8600	140,8600	422,58
129	48517	20,000	unidade	MASSA CALAFETAR CINZA ; ;	1	26,4900	26,4900	529,80
130	1501	4,000	unidade	MASSA CORRIDA 100% ACRÍLICA 18 LITROS ; ;	1	165,9100	165,9100	663,64
131	2122	200,000	unidade	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS - 1º LINHA ; ;	1	106,6600	106,6600	21.332,00
132	48518	53,000	unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ; ;	1	21,6200	21,6200	1.145,86
133	48519	50,000	unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE PRETA ; ;	1	8,6600	8,6600	433,00
134	49395	50,000	unidade	PÁ COM CABO ; ;	1	54,6500	54,6500	2.732,50
135	48520	20,000	unidade	PENEIRA ARO GALVANIZADO FEIJÃO ; ;	1	69,6700	69,6700	1.393,40
136	15847	15,000	unidade	PICARETA CHIBANCA COM CABO ; ;	1	126,4700	126,4700	1.897,05
137	15852	100,000	metro	PISO CERAMICO 60X60 PEI V ; ;	1	39,9300	39,9300	3.993,00
138	48521	10,000	unidade	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ MUGNO 2,15 X 0,85 X 0,12 (C/ESQUADRIA ALUMINIO) ; ;	4	378,0000	472,0000	4.720,00
139	48522	10,000	unidade	PORTA EM PVC - 0,80N X2,10M ; ;	1	162,0000	162,0000	1.620,00
140	48523	20,000	unidade	PORTA MET. DE METALON CHAPA 20 - SERRALHEROA: 80X2,10 ; ;	4	324,0000	390,9000	7.818,00
141	48524	30,000	quilogra	PREGO POLIDO DE FERRO 17X21 ; ;	1	21,3500	21,3500	640,50
142	48525	30,000	quilogra	PREGO POLIDO DE FERRO 18X30 ; ;	1	22,8900	22,8900	686,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

143	48526	50,0000	unidade	PROTETOR DE OUVIDO ; ;	1	46,2100	46,2100	2.310,50
144	6416	500,0000	unidade	RASTELO DE PLÁSTICO C/CABO EM MADEIRA REVESTIDA ; ;	1	28,6200	28,6200	14.310,00
145	1658	1.000,0000	metro	RIPA ; ;	1	5,3200	5,3200	5.320,00
146	49392	15,0000	unidade	RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO 1,20M ; ;	1	20,3500	20,3500	305,25
147	48527	200,0000	unidade	TABUA PARA CONSTRUÇÃO 3 CM PINUS 30 X 3 CM ; ;	1	44,2600	44,2600	8.852,00
148	12384	15,0000	milheiro	TELHA COLONIAL TIPO PLAN ; ;	1	1.543,9200	1.543,9200	23.158,80
149	49390	15,0000	unidade	TESOURA JARDIM 12 CERCA VIVA IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA ; ;	1	40,4300	40,4300	606,45
150	10314	100,0000	unidade	THINER 900 ML ; ;	1	24,3300	24,3300	2.433,00
151	48528	30,0000	milheiro	TIJOLO 12 FUROS 14X19X24 ; ;	4	2.352,0000	2.448,0000	73.440,00
152	49612	10,0000	lata	TINTA ACRÍLICA DE 18L PREMIUM PARA PISO ; ;	1	496,4600	496,4600	4.964,60
153	49614	8,0000	unidade	TINTA A OLEO 3,6 LITROS ; ;	1	161,3400	161,3400	1.290,72
154	49613	2,0000	lata	TINTA LATEX DE 18 LITROS - CORES VARIADAS ; ;	1	384,6800	384,6800	769,36
155	19752	1.000,0000	unidade	TOMADA RJ45 COMPLETA ; ;	1	17,0600	17,0600	17.060,00
156	48529	20,0000	unidade	VASSOURA DE PIAÇA COM CABO DE MADEIRA - TIPO ATLAS OU CONDOR ; ;	1	43,3300	43,3300	866,60
157	1822	400,0000	unidade	VASSOURÃO NYLON P/GARI C/CABO - TIPO ATLAS OU CONDOR ; ;	1	61,3300	61,3300	24.532,00
158	48530	50,0000	unidade	VASSOURA PARA GRAMA - DE ARAME ; ;	1	33,8900	33,8900	1.694,50
159	48531	150,0000	unidade	VASSOURA PLAST P/ GRAMA C/ CABO ; ;	1	35,1700	35,1700	5.275,50
160	49397	350,0000	unidade	VASSOURA RASTELO DE PLÁSTICO ; ;	1	28,6200	28,6200	10.017,00
Total:						51.038,6800	56.619,0342	1.366.112,86

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa presente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o resultado obtido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tornou-se evidente que a aquisição de materiais de construção demonstrou ser a solução mais viável e adequada para atender às demandas operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Jaíba. A utilização desses materiais encontra respaldo na necessidade de manutenção de prédios e espaços públicos do Município de Jaíba.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 1.435/2023.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Jaíba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. Os itens deverão serem entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.366.112,86 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço mediante consulta ao Sistema Compras BR, disponível em <https://comprasbr.com.br/>, e também aos fornecedores: DEPOSITO DOIS IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – EPP, CNPJ 11.007.595/0001-23, situado na Av. Coronel Moacir José da Silva, Nº 986, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000; LUCILEIDE DA CRUZ DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ 03.303.022/0001-19, situado na Av. Cel. Moacir José da Silva, nº 1110, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000; DUARTE E ALVARENGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 24.110.331/0001-42, situado na Av. Coronel Moacir José Silva, nº 842, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000; JANAUBA MADEIRAS LTDA., CNPJ 09.201.490/0002-40, situado na Av. Cel. Moacir J Silva, nº 560, Centro, Jaíba/MG, CEP 39508-000; CONSTRUJIMA LTDA, CNPJ 28.983.821/0001-04, situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 641, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-215.

A consulta foi realizada para cada item, como nos exemplos a seguir:



Descrição Detalhada Item	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade Forneciment e	Quantid e	Valor Unitário Proposta	Órgão/USG	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	Nº Pregão	Nº Processo Licitação
ARAME RECOZIDO	vonder	eletrica zeus ltda	48914445000103	Quilograma	60	R\$ 22,46	Prefeitura Municipal de Amaporá - PR	Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporá.	20/03/2024	Campos Novos	SC	Amaporá	PR	012/2024	015/2024
ARAME RECOZIDO	-	FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809	27081027000102	Quilograma	60	R\$ 23,25	Prefeitura Municipal de Amaporá - PR	Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporá.	20/03/2024	São Paulo	SP	Amaporá	PR	012/2024	015/2024
ARAME RECOZIDO	ARAME RECOZIDO	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME	1095575000111	Quilograma	60	R\$ 22,46	Prefeitura Municipal de Amaporá - PR	Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporá.	20/03/2024	Marliena	PR	Amaporá	PR	012/2024	015/2024
						R\$ 22,72									

ConstruJima
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - HIDRÁULICO
ELETRICOS - FERRAGENS - FERRAMENTAS - SEGURANÇA ELETRÔNICA
38 3221-0673 / 99979-8066
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 641 - Centro - CEP: 39400-215 - Montes Claros/MG

Data: 09/08/2024 Nº: 01722 ☒ Orçamento ☐ Pedido
Cliente: Prefeitura Municipal de Jaíba
Endereço: Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Quant.	Descrição dos Produtos	Unitário	Total
01	alavanca Lima 1,80mt		135,00
02	" " 1,50mt		135,00
03	cabo grimalta 250x150x50		135,00
04	" " 250x150x75		135,00
05	fyda 14x12x20		2,49
			562,49

28.983.821/0001-04
CONSTRUJIMA LTDA - ME
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 641
Centro - CEP 39400-215
MONTES CLAROS - MG

Agradecemos a Preferência!
Assinatura: *Assinatura* Total R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL JAIBA PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação:	189					
Balizamento:	Por Item					
Data:	01/04/2025					
Objeto:	ADQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO NOSSO MUNICÍPIO					
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ALAVANCA LISA 1,8	unidade	20,00	121,50	2.430,00	
2	ALAVANCA REDONDA 1,50	unidade	20,00	158,00	3.160,00	
3	ANDAIME TUBULAR 100X100CM CONSTRUÇÃO	unidade	12,00	0,00	0,00	
4	CABO P/ MACHADO-MADEIRA	unidade	10,00	15,00	150,00	
5	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 20000LT	unidade	10,00	19.837,50	198.375,00	
6	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	unidade	15,00	90,00	1.350,00	
7	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75	unidade	15,00	112,50	1.687,50	
8	CHAPA DE FERRO MEIA LUA	par	15,00	43,50	652,50	
9	CHAPA DE FERRO RETA-40CM	par	15,00	42,00	630,00	
10	CHAPA DE FERRO RETA -50CM	par	15,00	67,50	1.012,50	
11	DISCO DE POLICORTE 10X3/8	unidade	30,00	42,00	1.260,00	
12	ELETRODO 2,5 MM LATA COM 18 KG E6013	lata	5,00	565,00	2.825,00	
13	ESCADA DE FIBRA 9 METROS	unidade	5,00	0,00	0,00	
14	ESQUADRIA 210 X 60 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	200,00	6.000,00	
15	ESQUADRIA 210 X 70 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	200,00	6.000,00	
16	ESQUADRIA 210 X 80 PORTA DE MADEIRA	unidade	50,00	200,00	10.000,00	
17	ESQUADRIAS P/JANELAS	metro quadrado	20,00	200,00	4.000,00	
18	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'AGUA TIPO VEDA JA - 4 KG	unidade	30,00	23,25	697,50	
19	JANELA ALUMINIO 1.00X1.00X0,40 C/VID	unidade	20,00	315,00	6.300,00	
20	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA- 100X100CM - COMPLETA	unidade	20,00	800,00	16.000,00	
21	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA-120X150 CM - COMPLETA	unidade	20,00	1.500,00	30.000,00	
22	MADEIRA DE PINUS SERRADA 25 CMX3MT	unidade	100,00	39,00	3.900,00	
23	MADEIRA DE PINUS SERRADA 30 CMX3MT	unidade	100,00	47,00	4.700,00	
24	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X12	metro	500,00	32,40	16.200,00	
25	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X15	metro	500,00	40,50	20.250,00	
26	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X20	metro	500,00	54,00	27.000,00	
27	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X25	metro	500,00	67,50	33.750,00	
28	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X3	metro	1.500,00	9,00	13.500,00	
29	MASCARA DE FILTRO S/ VALVULA	unidade	300,00	2,00	600,00	
30	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ MOGNO 2,15 X 0,85 X 0,12 (C/ESQUADRIA ALUMINIO)	unidade	10,00	378,00	3.780,00	
31	PORTA MET. DE METALON CHAPA 20 - SERRALHERIA: 80X2,10	unidade	20,00	324,00	6.480,00	

32	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08 MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 0,95 M X 2,08 M	unidade	10,00	0,00	0,00	
33	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 2,08 M X 2,68 M	unidade	10,00	0,00	0,00	
34	TUJOLO 12 FURROS 14X19X24	milheiro	30,00	2.550,00	76.500,00	
35	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR DE 1 METRO	unidade	6,00	0,00	0,00	
36	TUBO METALON AÇO RETANGULAR 30 X 20 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	0,00	0,00	
37	TUBO METALON AÇO RETANGULAR 50 X 30 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	173,00	17.300,00	

Valor Total R\$ 516.490,00

Empresa/Nome: Lucidei da Cruz de Souza Oliveira
Endereço: Av. Cel. Moacir José da Silva, 1110
CNPJ/CPF: 03.303.022/0001-19
Telefone(s): (33) 3333-3040
Prazo de Validade: 30 dias

(Digite aqui Local e Data)

Assinatura

Carimbo

03.303.022/0001-19
LUCIDEI DA CRUZ DE SOUZA OLIVEIRA
AV. CEL. MOACIR JOSÉ DA SILVA, 1110
CEP: 39.508-000
JAIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL JAIBA PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação:	189					
Balanzamento:	Por Item					
Data:	01/04/2025					
Objeto:	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO NOSSO MUNICIPIO					
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ALAVANCA LISA 1,8	unidade	20,00	0,00	0,00	
2	ALAVANCA REDONDA 1,50	unidade	20,00	0,00	0,00	
3	ANDAIME TUBULAR 100X100CM CONSTRUÇÃO	unidade	12,00	0,00	0,00	
4	CABO P/ MACHADO MADEIRA	unidade	10,00	40,00	400,00	TRAMONTINA
5	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 20000LT	unidade	10,00	17 000,00	170 000,00	FORTLEV
6	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	unidade	15,00	0,00	0,00	
7	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75	unidade	15,00		#VALOR	
8	CHAPA DE FERRO MEIA LUISA	par	15,00	0,00	0,00	
9	CHAPA DE FERRO RETA 40CM	par	15,00	0,00	0,00	
10	CHAPA DE FERRO RETA 50CM	par	15,00	0,00	0,00	
11	DISCO DE POLICORTE 10X3/8	unidade	30,00	0,00	0,00	
12	ELETRODO 2,5 MM LATA COM 18 KG E6013	lata	5,00	36,00	180,00	ESAB
13	ESCALADA DE FIBRA 9 METROS	unidade	5,00	0,00	0,00	
14	ESQUADRIA 210 X 60 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	235,00	7 050,00	SUCUPIRA
15	ESQUADRIA 210 X 70 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	235,00	7 050,00	SUCUPIRA
16	ESQUADRIA 210 X 80 PORTA DE MADEIRA	unidade	50,00	235,00	11 750,00	SUCUPIRA
17	ESQUADRIAS P/JANELAS	metro quadrado	20,00	0,00	0,00	
18	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'AGUA TIPO VEDA JA - 4 KG	unidade	30,00	25,00	750,00	QUARTZOLIT
19	JANELA ALUMINIO 1,00X1,00C/G C/VID	unidade	20,00	415,00	8 300,00	MUGITEC
20	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA- 100X100CM - COMPLETA	unidade	20,00	0,00	0,00	
21	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA-120X150 CM - COMPLETA	unidade	20,00	0,00	0,00	
22	MADEIRA DE PINUS SERRADA 25 CMX3MT	unidade	100,00	45,00	4 500,00	PINUS
23	MADEIRA DE PINUS SERRADA 30 CMX3MT	unidade	100,00	54,00	5 400,00	PINUS
24	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X12	metro	500,00	0,00	0,00	
25	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X15	metro	500,00	0,00	0,00	
26	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X20	metro	500,00	0,00	0,00	
27	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X25	metro	500,00	0,00	0,00	
28	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X3	metro	1 500,00	0,00	0,00	
29	MASCARA DE FILTRO S/ VALVULA	unidade	300,00	5,00	1 500,00	DELTA PLUS
30	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ MOGNO 2,15 X 0,85 X 0,12 (C/ESQUADRIA ALUMINIO)	unidade	10,00	450,00	4 500,00	MGM
31	PORTA MET. DE METALON CHAPA 20 - SERRALHEROA: 80X2,10	unidade	20,00	350,00	7 000,00	UNIAO

105.201.490/0002-40
JANAUBA MADEIRAS LTDA
AV. CEL. MOACIR J. SILVA 500 CENTRO
CEP 39.508-000 JAIBA/MG

30/04/2025

32	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08 MM FUMÉ E INCOLOR COM MEDIDAS 0,95 M X 2,08 M	unidade	10,00	0,00	0,00	
33	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08MM FUMÉ E INCOLOR COM MEDIDAS 2,08 M X 2,68 M	unidade	10,00	0,00	0,00	
34	TIJOLO 12 FUROS 14X19X24	milheiro	30,00	0,00	0,00	
35	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR DE 1 METRO	unidade	6,00	0,00	0,00	
36	TUBO MELATON AÇO RETANGULAR 30 X 20 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	0,00	0,00	
37	TUBO MELATON AÇO RETANGULAR 50 X 30 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$ #VALOR#

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome: JANAUBA MADEIRAS
Endereço: AV. CEL. MOACIR J. SILVA 500 CENTRO
CNPJ/CPF: 09.201.490/0002-40
Telefone(s): 35332323
Prazo de Validade: 30 DIAS

30/04/2025

Assinatura

Carimbo

105.201.490/0002-40
JANAUBA MADEIRAS LTDA
AV. CEL. MOACIR J. SILVA 500 CENTRO
CEP 39.508-000 JAIBA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL JAIBA PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

24.110.331-42
DUARTE E ALVARENGA MATERIAIS
(38) 3833-1703

Cod. Cotação:	189					
Balanzamento:	Por Item					
Data:	01/04/2025					
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO NOSSO MUNICÍPIO					
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ALAVANCA LISA 1.8	unidade	20,00	279,90	5.598,00	São Romão
2	ALAVANCA REDONDA 1.50	unidade	20,00	147,70	2.954,00	São Romão
3	ANDAIME TUBULAR 100X100CM CONSTRUÇÃO	unidade	12,00	343,50	4.122,00	METALPAMA
4	CABO P/ MACHADO MADEIRA	unidade	10,00	33,60	336,00	Marcheço
5	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 20000LT	unidade	10,00	1.600,80	16.008,00	Formeve
6	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	unidade	15,00	111,00	1.665,00	Malton
7	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75	unidade	15,00	162,00	2.430,00	Plastipan
8	CHAPA DE FERRO MEIA LUA	par	15,00	120,00	1.800,00	multimarcas
9	CHAPA DE FERRO RETA 40CM	par	15,00	120,00	1.800,00	multimarcas
10	CHAPA DE FERRO RETA 50CM	par	15,00	140,00	2.100,00	multimarcas
11	DISCO DE POLICORTE 10X3/8	unidade	30,00	24,90	747,00	Jonder
12	ELETRODO 2.5 MM LATA COM 18 KG E6013	lata	5,00	61,00	305,00	Cenver
13	ESCADA DE FIBRA 9 METROS	unidade	5,00	2.210,00	11.050,00	Mista
14	ESQUADRIA 210 X 60 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	600,00	18.000,00	Mista
15	ESQUADRIA 210 X 70 PORTA DE MADEIRA	unidade	30,00	600,00	18.000,00	Mista
16	ESQUADRIA 210 X 80 PORTA DE MADEIRA	unidade	50,00	600,00	30.000,00	Mista
17	ESQUADRIAS P/JANELAS	metro quadrado	20,00	600,00	12.000,00	Mista
18	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'AGUA TIPO VEDA JA - 4 KG	unidade	30,00	145,00	4.350,00	Vedacit
19	JANELA ALUMÍNIO 1.00X100CM G/C/VID	unidade	20,00	528,00	10.560,00	Mugtec
20	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA- 100X100CM - COMPLETA	unidade	20,00	1.000,00	20.000,00	mista
21	JANELA DE MAD. TIPO ALMOFADA-120X150 CM - COMPLETA	unidade	20,00	1.000,00	20.000,00	mista
22	MADEIRA DE PINUS SERRADA 25 CMX3MT	unidade	100,00	50,00	5.000,00	Pinus
23	MADEIRA DE PINUS SERRADA 30 CMX3MT	unidade	100,00	60,00	6.000,00	Pinus
24	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X12	metro	500,00	30,00	15.000,00	mista
25	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X15	metro	500,00	40,00	20.000,00	Mista
26	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X20	metro	500,00	60,00	30.000,00	Mista
27	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X25	metro	500,00	55,00	27.500,00	Mista
28	MADEIRA SERRADA P/ TELHADO / CAIBRO 6X3	metro	1.500,00	30,00	45.000,00	Mista
29	MASCARA DE FELTRO S/ VALVULA	unidade	300,00	3,00	900,00	Kala
30	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ MOGNO 2.15 X 0.85 X 0.12 (C/ESQUADRIA ALUMINIO)	unidade	10,00	558,00	5.580,00	meu lar
31	PORTA MET. DE METALON CHAPA 20 - SERRALHEIRO 80X210	unidade	20,00	441,60	8.832,00	serralheiro
32	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08 MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 0.95 M X 2.08 M	unidade	10,00	1.500,00	15.000,00	blindexx

33	PORTAS DE CORRER BLINDEX 08MM FUMÊ E INCOLOR COM MEDIDAS 2.08 M X 2.68 M	unidade	10,00	3.500,00	35.000,00	blindexx
34	TUJOLO 12 FUROS 14X19X24	milheiro	30,00	2.352,00	70.560,00	
35	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR DE 1 METRO	unidade	6,00	212,00	1.272,00	metal palma
36	TUBO MELATON AÇO RETANGULAR 30 X 20 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	120,90	12.090,00	Norte sul
37	TUBO MELATON AÇO RETANGULAR 50 X 30 1,8MM - 6 METROS	unidade	100,00	182,00	18.200,00	Norte sul

Valor Total R\$ 499.759,00

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome: DUARTE E ALVARENGA MATERIAIS
Endereço: AV. CEL. MOACIR JOSE SILVA 842 - CENTRO - JAIBA
CNPJ/CPF: 24.110.331.0001/42
Telefone(s): 38984247588
Prazo de Validade: 60 DIAS

Assinatura

Carimbo
DUARTE E ALVARENGA MATERIAIS

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato/ATA, integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA, para o exercício de 2025

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.

8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.18. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

8.1.19. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto solicitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais os servidores Mikaelly Letícia Farias Silva, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Alvimar Cardoso Alves Filho
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
INSC. EST.:								
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()								
ENDEREÇO:								
BAIRRO:				CIDADE:				
CEP:				E-MAIL:				
TELEFONE:				FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:								
ITE NS	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	V. unit	V. Total	V. Estimado	Part. Ampla	
0001	aco ca-50 10.0mm ferro 3/8	Unid.	600,00	0,00	0,00	77,91	NÃO	
0002	aco ca-50 12.5mm ferro 1/2	Unid	400,00	0,00	0,00	86,73	NÃO	
0003	aco ca-50 6.3mm ferro 1/4	Unid	400,00	0,00	0,00	38,41	NÃO	
0004	aco ca-50 8 mm 5/16:	Unid	600,00	0,00	0,00	51,95	NÃO	
0005	aço ca-60 5.0mm ferro	Unid	300,00	0,00	0,00	22,87	NÃO	
0006	aço ca-60 ferro 4.2	Unid	500,00	0,00	0,00	22,65	NÃO	
0007	agrofilito especial cinza penerando 17 kg	Unid	300,00	0,00	0,00	19,84	NÃO	
0008	alavanca lisa 1,5	Unid	20,00	0,00	0,00	145,60	NÃO	
0009	alavanca lisa 1,8	Unid	20,00	0,00	0,00	186,10	NÃO	
0010	alavanca redonda 1,50	Unid	20,00	0,00	0,00	143,90	NÃO	
0011	alisar p/ porta	metro	150,00	0,00	0,00	25,00	NÃO	
0012	anel de vedação p/ conexão dn 100mm	Unid	50,00	0,00	0,00	2,50	NÃO	
0013	anel de vedação p/ conexão dn 75mm: anel de vedação para conexão esg dn 75	Unid	50,00	0,00	0,00	2,47	NÃO	
0014	aparador de cerca viva	Unid	5,00	0,00	0,00	1.151,67	NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0015	arame galvanizado nº 18	Kg	60,00	0,00	0,00	30,53	NÃO
0016	arame p/ solda amarela-kg	Kg	10,00	0,00	0,00	19,29	NÃO
0017	arame recozido	Kg	400,00	0,00	0,00	22,72	NÃO
0018	areia	M³	200,00	0,00	0,00	143,47	NÃO
0019	argamassa aci 20kg	pcte	100,00	0,00	0,00	18,72	NÃO
0020	argamassa acii 20kg	pcte	200,00	0,00	0,00	38,65	NÃO
0021	argamassa aciii 20kg	pcte	300,00	0,00	0,00	35,36	NÃO
0022	avental raspa	Unid	20,00	0,00	0,00	78,57	NÃO
0023	bacia aclopado	Unid	50,00	0,00	0,00	619,96	NÃO
0024	bacia convencional	Unid	30,00	0,00	0,00	229,79	NÃO
0025	balde galvanizador p/ concretos 10 litros	Unid	100,00	0,00	0,00	24,62	NÃO
0026	balde plastico capacidade 12 litros	Unid	70,00	0,00	0,00	15,71	NÃO
0027	bloco 09x19x39-concreto premoldado	mil	2,00	0,00	0,00	3.520,00	NÃO
0028	bloco 14x19x39-concreto premoldado c/1000 und	mil	1,00	0,00	0,00	3.940,00	NÃO
0029	bloco 19x19x39-concreto premoldado	mil	1,00	0,00	0,00	4.770,00	NÃO
0030	boia caixa acoplada tipo hydra	Unid	25,00	0,00	0,00	49,43	NÃO
0031	boia de nivel sensorcon 15 a 1,5	Unid	50,00	0,00	0,00	51,72	NÃO
0032	bota de borracha branca cano longo: bota pvc cano longo branco	par	80,00	0,00	0,00	92,56	NÃO
0033	brita 0	M³	100,00	0,00	0,00	203,50	NÃO
0034	brita 01	M³	200,00	0,00	0,00	202,51	NÃO
0035	brita (pó)	M³	100,00	0,00	0,00	200,75	NÃO
0036	broxa redonda de nylon	Unid	80,00	0,00	0,00	11,19	NÃO
0037	broxa retangular grande	Unid	30,00	0,00	0,00	14,52	NÃO
0038	broxa retangular para pintura - 800 - 01 15x5,6cm	Unid	100,00	0,00	0,00	10,80	NÃO
0039	bucha reducao soldavel longa 50x25mm	Unid	60,00	0,00	0,00	5,27	NÃO
0040	bucha redução, sold, longa 60x25mm: bucga de redução, pvc soldavel, diametro 60x25mm	Unid	60,00	0,00	0,00	8,12	NÃO
0041	cabo p/ enxada madeira 1.50 mt	Unid	100,00	0,00	0,00	13,33	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0042	cabo p/ machado-madeira	Unid	10,00	0,00	0,00	27,65	NÃO
0043	cabo rolo em madeira: para vassouras, rodos, rastelos, rolos de pintur, etc	Unid	30,00	0,00	0,00	14,55	NÃO
0044	cadeado - 30mm	Unid	30,00	0,00	0,00	32,74	NÃO
0045	cadeado 50mm 1ª linha	Unid	30,00	0,00	0,00	61,43	NÃO
0046	caixa d'agua de polietileno 10000lt c/ tampa	Unid	12,00	0,00	0,00	6.807,30	SIM
0047	caixa d'agua de polietileno 10000lt c/ tampa	Unid	3,00	0,00	0,00	6.807,30	NÃO
0048	caixa d'agua de polietileno 5000lt c/ tampa	Unid	10,00	0,00	0,00	3.568,54	NÃO
0049	caixa d'agua de polietileno capacidade 20000lt	Unid	8,00	0,00	0,00	16.279,17	SIM
0050	caixa d'agua de polietileno capacidade 20000lt	Unid	2,00	0,00	0,00	16.279,17	NÃO
0051	caixa de gordura 250 x 150 x 50	Unid	15,00	0,00	0,00	105,33	NÃO
0052	caixa de gordura 250 x 150 x 75	Unid	15,00	0,00	0,00	134,03	NÃO
0053	caixa descarga s/ engate 9 lt	Unid	50,00	0,00	0,00	56,60	NÃO
0054	caixa para ferramentas	Unid	2,00	0,00	0,00	53,68	NÃO
0055	caixa sifonada quad.n05 br pvc 100x100x50mm	Unid	80,00	0,00	0,00	20,27	NÃO
0056	caixa sifonada quad.n13 br pvc 150x150x50mm	Unid	80,00	0,00	0,00	40,56	NÃO
0057	cal fixador para pintura 7 kg	Unid	100,00	0,00	0,00	22,19	NÃO
0058	cal hidratado 20 kg	Unid	500,00	0,00	0,00	38,37	NÃO
0059	cal p/ pintura 07 kg	Unid	1.000,00	0,00	0,00	21,50	NÃO
0060	capacete segr. c/ carneir.plast	Unid	30,00	0,00	0,00	36,16	NÃO
0061	carro de mao reforçado chapa 16 pneu maciço 60 lt	Unid	60,00	0,00	0,00	300,00	NÃO
0062	carro de mao reforçado chapa 18 pneu maciço 60 lt	Unid	60,00	0,00	0,00	274,67	NÃO
0063	cavadeira artic. 1,20cm cabo de mad.	Unid	30,00	0,00	0,00	160,03	NÃO
0064	cavadeira de aço artic.1,40mt	Unid	30,00	0,00	0,00	55,29	NÃO
0065	cavalete kit copasa: para agua 1/2	Unid	15,00	0,00	0,00	144,00	NÃO
0066	chapa de ferro em u	peça	15,00	0,00	0,00	53,10	NÃO
0067	chapa de ferro meia lua	par	15,00	0,00	0,00	71,17	NÃO
0068	chapa de ferro reta-40cm	par	15,00	0,00	0,00	69,00	NÃO
0069	chapa de ferro reta -50cm	par	15,00	0,00	0,00	87,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde

0070	chave cano 10	Unid	5,00	0,00	0,00	56,60	NÃO
0071	chave cano 12	Unid	3,00	0,00	0,00	80,51	NÃO
0072	chave cano 14	Unid	15,00	0,00	0,00	117,58	NÃO
0073	cimento cp ii e 32 saco com 50 kg:	sachê	1.200,00	0,00	0,00	50,87	NÃO
0074	cimento portland cp-iv 32_50kg	saco	800,00	0,00	0,00	39,40	NÃO
0075	colher pedreiro nº 10	Unid	20,00	0,00	0,00	52,74	NÃO
0076	conjunto para jardinagem metálico com cabo de madeira 3 peças: dimensões cplx = 32,5x10,5x7,3 centímetros -1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes	kit	15,00	0,00	0,00	32,04	NÃO
0077	corante p/ tinta - cores várias (bisnaga)	Unid	20,00	0,00	0,00	7,28	NÃO
0078	disco corte 12x3/4	Unid	30,00	0,00	0,00	23,00	NÃO
0079	disco corte diamantado makita	Unid	70,00	0,00	0,00	20,30	NÃO
0080	disco de corte diamantado liso	Unid	30,00	0,00	0,00	18,30	NÃO
0081	disco de corte p/ferro 04 1/2x7/8 1,0mm	Unid	80,00	0,00	0,00	3,71	NÃO
0082	disco desbaste 4,5 polegadas	Unid	40,00	0,00	0,00	7,11	NÃO
0083	disco desbaste 7" polegadas	Unid	30,00	0,00	0,00	19,07	NÃO
0084	disco diamantado para piso	Unid	30,00	0,00	0,00	18,30	NÃO
0085	eletrodo 2,5 mm lata com 18 kg e6013	lata	5,00	0,00	0,00	264,50	NÃO
0086	enxada com cabo ramada 2,5 l	Unid	6,00	0,00	0,00	87,93	NÃO
0087	enxada em aço com cabo de madeira	Unid	60,00	0,00	0,00	51,41	NÃO
0088	enxada larga 2,5l sem cabo	Unid	100,00	0,00	0,00	35,67	NÃO
0089	enxadao largo 2,5l com cabo de madeira	Unid	20,00	0,00	0,00	70,07	NÃO
0090	escova de aço manual - com cabo	Unid	10,00	0,00	0,00	9,05	NÃO
0091	esquadria 210 x 60 porta de madeira	Unid	30,00	0,00	0,00	345,00	NÃO
0092	esquadria 210 x 70 porta de madeira	Unid	30,00	0,00	0,00	345,00	NÃO
0093	esquadria 210 x 80 porta de madeira	Unid	50,00	0,00	0,00	345,00	NÃO
0094	esquadro aluminio 12": cabo de aluminio	Unid	10,00	0,00	0,00	21,51	NÃO
0095	facao para mato 18"	Unid	15,00	0,00	0,00	33,60	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0096	fixador para cal pintura	Unid	50,00	0,00	0,00	5,18	NÃO
0097	foice roçadeira.	Unid	4,00	0,00	0,00	77,38	NÃO
0098	foice roçadeira c/ cabo	Unid	20,00	0,00	0,00	34,24	NÃO
M³	forro de gesso	M²	500,00	0,00	0,00	79,74	NÃO
0100	forro pvc	M²	300,00	0,00	0,00	67,66	NÃO
0101	grafiato 25kg	Unid	30,00	0,00	0,00	94,55	NÃO
0102	grelha de aço inox 15 x 15 cm	Unid	50,00	0,00	0,00	29,08	NÃO
0103	grelha pvc 15 x 15 cm	Unid	20,00	0,00	0,00	15,50	NÃO
0104	impermeabilizante para caixa d'água tipo veda ja - 4 kg	Unid	30,00	0,00	0,00	55,69	NÃO
0105	impermeabilizante para concreto 18 kg	Unid	30,00	0,00	0,00	187,99	NÃO
0106	impermeabilizante para concreto 3.600 ml	Unid	30,00	0,00	0,00	90,32	NÃO
0107	janela alumínio 1,00x100xc/g c/vid	Unid	20,00	0,00	0,00	406,00	NÃO
0108	kit reparo caixa acoplado obturador e boia	Unid	25,00	0,00	0,00	114,65	NÃO
0109	laje premoldado	M²	400,00	0,00	0,00	78,47	NÃO
0110	lamina de serra (segueta) 12 x 18	Unid	50,00	0,00	0,00	19,42	NÃO
0111	lapis carpinteiro.	Unid	20,00	0,00	0,00	4,00	NÃO
0112	lavatorio de louca p/banheiro	Unid	40,00	0,00	0,00	156,67	NÃO
0113	lente p/ capacete de solda	Unid	10,00	0,00	0,00	6,00	NÃO
0114	lima chata: : caixa com 12 und	caixa	6,00	0,00	0,00	21,64	NÃO
0115	luva antiderrapante pigmentada.	par	300,00	0,00	0,00	7,46	NÃO
0116	luva de latex preta	unidade	50,00	0,00	0,00	113,71	NÃO
0117	luva de raspa cano curto com reforço	par	100,00	0,00	0,00	15,63	NÃO
0118	luva de raspa cano longo (couro) - com reforço	par	100,00	0,00	0,00	20,54	NÃO
0119	luva de vaqueta	par	200,00	0,00	0,00	39,48	NÃO
0120	luva latex: luvas látex natural, com anti-derrapante multiuso. luva de segurança, confeccionada de borracha natural, anatômica, na cor amarela, com superfície externa antiderrapante (na palma)	Unid	50,00	0,00	0,00	16,07	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0121	luva para pedreiro	par	1,00	0,00	0,00	11,05	NÃO
0122	luva pvc 36cm volk resiste abrasão produtos químicos	Unid	50,00	0,00	0,00	34,78	NÃO
0123	machado c/ cabo	Unid	15,00	0,00	0,00	61,67	NÃO
0124	madeira de pinus serrada 25 cmx3mt	Unid	100,00	0,00	0,00	46,98	NÃO
0125	madeira de pinus serrada 30 cmx3mt	Unid	100,00	0,00	0,00	55,48	NÃO
0126	maderite plastificado preto 10x2,20x0,12	Unid	100,00	0,00	0,00	120,83	NÃO
0127	mangueira de jardim com esguicho 50 metros	Unid	25,00	0,00	0,00	104,66	NÃO
0128	marreta com cabo 1.5kg	Unid	10,00	0,00	0,00	90,96	NÃO
0129	mascara de feltro s/ valvula	Unid	300,00	0,00	0,00	3,13	NÃO
0130	mascara p/ solda visor fixo vd 720	Unid	3,00	0,00	0,00	140,86	NÃO
0131	massa calafetar cinza	Unid	20,00	0,00	0,00	26,49	NÃO
0132	massa corrida 100% acrílica 18 litros	Unid	4,00	0,00	0,00	165,91	NÃO
0133	massa corrida pva 18 lts - 1º linha	Unid	200,00	0,00	0,00	106,66	NÃO
0134	óculos de proteção incolor	Unid	53,00	0,00	0,00	21,62	NÃO
0135	óculos de proteção lente preta	Unid	50,00	0,00	0,00	8,66	NÃO
0136	pá com cabo	Unid	50,00	0,00	0,00	54,65	NÃO
0137	peneira aro galvanizado feijão	Unid	20,00	0,00	0,00	69,67	NÃO
0138	picareta chibanca com cabo	Unid	15,00	0,00	0,00	126,47	NÃO
0139	piso ceramico 60x60 pei v	M²	100,00	0,00	0,00	39,93	NÃO
0140	porta de madeira p/ verniz mogno 2,15 x 0,85 x 0,12 (c/esquadria aluminium)	Unid	10,00	0,00	0,00	472,00	NÃO
0141	porta em pvc - 0,80n x2,10m	Unid	10,00	0,00	0,00	162,00	NÃO
0142	porta met. de metalon chapa 20 - serralheroa: 80x2,10	Unid	20,00	0,00	0,00	390,90	NÃO
0143	prego polido de ferro 17x21	Kg	30,00	0,00	0,00	21,35	NÃO
0144	prego polido de ferro 18x30	Kg	30,00	0,00	0,00	22,89	NÃO
0145	protetor de ouvido	Unid	50,00	0,00	0,00	46,21	NÃO
0146	rastelo de plástico c/cabo em madeira revestida	Unid	500,00	0,00	0,00	28,62	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0147	ripa	metro	1.000,00	0,00	0,00	5,32	NÃO
0148	rodo de plástico 60cm com cabo 1,20m	Unid	15,00	0,00	0,00	20,35	NÃO
0149	tabua para construção 3 cm pinus 30 x 3 cm	Unid	200,00	0,00	0,00	44,26	NÃO
0150	telha colonial tipo plan	mil	15,00	0,00	0,00	1.543,92	NÃO
0151	tesoura jardim 12 cerca viva igual ou superior tramontina	Unid	15,00	0,00	0,00	40,43	NÃO
0152	thiner 900 ml	Unid	100,00	0,00	0,00	24,33	NÃO
0153	tijolo 12 furos 14x19x24	mil	30,00	0,00	0,00	2.448,00	NÃO
0154	tinta acrílica de 18l premium para piso: cores diversas, com ficha técnica e catálogo; a base d'agua para pintura de pisos, concreto liso, ladrilhos, de boa aderência	lata	10,00	0,00	0,00	496,46	NÃO
0155	tinta a oleo 3,6 litros	Unid	8,00	0,00	0,00	161,34	NÃO
0156	tinta latex de 18 litros - cores variadas	lata	2,00	0,00	0,00	384,68	NÃO
0157	tomada rj45 completa	Unid	1.000,00	0,00	0,00	17,06	NÃO
0158	vassoura de piaçava com cabo de madeira - tipo atlas ou condor	Unid	20,00	0,00	0,00	43,33	NÃO
0159	vassourão nylon p/gari c/cabo - tipo atlas ou condor	Unid	400,00	0,00	0,00	61,33	NÃO
0160	vassoura para grama - de arame	Unid	50,00	0,00	0,00	33,89	NÃO
0161	vassoura plast p/ grama c/ cabo	Unid	150,00	0,00	0,00	35,17	NÃO
0162	vassoura rastelo de plástico: com cabo de madeira revestida em 22 dentes	Unid	350,00	0,00	0,00	28,62	NÃO

a empresa: declara que:

- 1 estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000, _____/uf
todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ____/20__

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
_____/ __, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°....., sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°....., expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 032/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão n°. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1 Constitui-se objeto do presente Ata de Registro de Preço é a **futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para atendimento da demanda dos órgãos ligado a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico n°. 004/2025, conforme itens abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Ata de Registro de Preço é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico n° 004/2025, realizada com base na Lei n° 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal n° 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo n° 032/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

b) Pregão Eletrônico nº 004/2025;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

3.2 - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preço correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (___).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto desta Ata de Registro de Preço, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no Ata de Registro de Preço devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições da Ata de Registro de Preço resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste Ata de Registro de Preço, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – As Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG deverão solicitar quando necessario a utilização dos materiais.

7.1.1 - A contratada deverá fornecer os produtos, nos dias e locais definidos no Termo de Referência.

7.2 - O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor da Ata de Registro de Preço será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do Ata de Registro de Preço.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do Ata de Registro de Preço.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata de Registro de Preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Ata de Registro de Preço tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Ata de Registro de Preço.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do Ata de Registro de Preço, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do Ata de Registro de Preço.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do Ata de Registro de Preço será de até 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção da Ata de Registro de Preço não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Ata de Registro de Preço e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preço;

II - dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preço;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata de Registro de Preço;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata de Registro de Preço;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do Ata de Registro de Preço, será de 15% (quinze por cento) do valor do Ata de Registro de Preço celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Constituirão motivos para extinção do Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Ata de Registro de Preço;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Ata de Registro de Preço;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do Ata de Registro de Preço nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do Ata de Registro de Preço além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do Ata de Registro de Preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Ata de Registro de Preço à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preço, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do Ata de Registro de Preço poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do Ata de Registro de Preço até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Ata de Registro de Preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Ata de Registro de Preço e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Ata de Registro de Preço pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Ata de Registro de Preço até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo Ata de Registro de Preço ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Ata de Registro de Preço e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Ata de Registro de Preço, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Ata de Registro de Preço e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do Ata de Registro de Preço firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Ata de Registro de Preço;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Ata de Registro de Preço.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do Ata de Registro de Preço, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Ata de Registro de Preço.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ata de Registro de Preço, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Jaíba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
